



5195247 00135.234104/2025-57



Nota de Posicionamento do CONANDA - Sobre a violência armada que atingiu estudantes em Sobral, Ceará

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) manifesta profunda consternação e solidariedade às famílias das vítimas, aos estudantes, aos profissionais da educação e à comunidade escolar da Escola Estadual Professor Luís Felipe, em Sobral, Ceará. No dia 25 de setembro de 2025, a unidade escolar foi atingida por um episódio de extrema violência que resultou na morte dos adolescentes Victor Guilherme Sousa de Aguiar, de 16 anos, e Luis Cláudio Sousa Oliveira Filho, de 17 anos, além de deixar outros três jovens feridos.

As informações disponíveis na mídia indicam que não se tratou de um ataque planejado contra a escola, mas de um episódio de violência urbana, motivado por disputas entre facções criminosas que dominam territórios no Ceará. Ainda assim, o fato de a violência armada ter atravessado os muros da escola evidencia a fragilidade das políticas públicas de proteção social e segurança pública, que deveriam assegurar esse espaço como território de paz, convivência e aprendizagem de paz.

De acordo com a 19ª edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2025), o Ceará registrou em 2024 uma taxa de 37,5 mortes violentas intencionais por 100 mil habitantes, a terceira mais alta do país. O estado também esteve entre os que apresentaram piora nos índices de homicídios, ao lado de Maranhão, Minas Gerais e São Paulo. O crescimento da letalidade está diretamente relacionado à disputa entre facções pelo controle do tráfico de drogas e de atividades ilícitas, o principal motor da violência letal. Esse contexto impõe à população, especialmente a crianças e adolescentes, um cotidiano marcado pelo medo e pela instabilidade, dentro e fora da escola.

A tragédia ocorrida em Sobral, portanto, não é um fato isolado, mas parte de um quadro estrutural de violência armada e urbana que exige respostas firmes, coordenadas e voltadas à proteção integral da infância e da adolescência.

O CONANDA, recomenda:

1. Apoio integral às vítimas e às famílias: Garantir acompanhamento psicológico e social imediato e continuado à comunidade escolar e aos familiares, em cumprimento à Lei nº 13.935/2019, que assegura a presença de psicólogos e assistentes sociais nas escolas. O cuidado deve ir além da assistência emergencial, assegurando suporte prolongado e qualificado.

2. Fortalecimento da rede de proteção: Acionar os Conselhos Tutelares, Conselhos de Direitos e serviços de assistência social para acompanhar sistematicamente o caso, evitando a revitimização e garantindo proteção integral e imediata a todos os adolescentes do território.

3. Prevenção estruturante da violência: Ampliar investimentos em cultura, esporte, lazer, saúde mental e profissionalização para crianças e adolescentes, sobretudo nos territórios mais vulnerabilizados, reduzindo a exposição ao aliciamento de facções.

4 . Proteção das vítimas sobreviventes e testemunhas: Acionar de forma imediata o Sistema Estadual de Proteção do Ceará, com vistas a incluir vítimas sobreviventes e eventuais

testemunhas em situação de risco em programas de proteção, prevenindo novas ameaças de morte e assegurando sua integridade física e psicológica.

5. Redução da circulação de armas de fogo: Reforçar políticas de controle, rastreamento e fiscalização de armas, prevenindo que cheguem a comunidades onde vivem crianças e adolescentes.

6 . Segurança pública com perspectiva de direitos humanos: Reorientar a política de segurança, priorizando a proteção da vida e a garantia de direitos, em substituição a estratégias exclusivamente repressivas, que historicamente têm alimentado ciclos de violência.

O CONANDA reafirma seu compromisso histórico e inegociável com a defesa dos direitos de crianças e adolescentes, destacando que cada vida interrompida pela violência representa uma falha grave do Estado brasileiro no cumprimento de suas responsabilidades constitucionais.

Este Conselho continuará atuando para incidir sobre políticas públicas, fiscalizar a implementação das normas de proteção e exigir do poder público respostas efetivas que garantam a escola como espaço de paz e assegurem às crianças e aos adolescentes prioridade absoluta, conforme determina a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Assinatura eletrônica

PILAR LACERDA

Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva, Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 17/10/2025, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5195247** e o código CRC **1E8D4EA5**.

Referência: Processo nº 00135.234104/2025-57

SEI nº 5195247